

conselho administrativo, tenente-coronel de infantaria Francisco José Martins Rodrigues, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;
- f) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar ou civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2004. — O Comandante Interino, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, tenente-coronel de infantaria.

Despacho n.º 1930/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 125/2004, de 6 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, com o n.º 27 232/2004 (2.ª série), subdelego no comandante do Batalhão Operacional, capitão de infantaria António Francisco Carvalho da Paixão, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Setembro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2004. — O Comandante Interino, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, tenente-coronel de infantaria.

Despacho n.º 1931/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 125/2004, de 6 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, com o n.º 27 232/2004 (2.ª série), subdelego no comandante da Companhia dos Lóios, capitão de infantaria Carlos José de Oliveira Cruz, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2004. — O Comandante Interino, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, tenente-coronel de infantaria.

Despacho n.º 1932/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 125/2004, de 6 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, com o n.º 27 232/2004 (2.ª série), subdelego no comandante do Subagrupamento ALFA, capitão de infantaria Pedro Emílio da Silva Oliveira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Novembro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2004. — O Comandante Interino, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, tenente-coronel de infantaria.

Despacho n.º 1933/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 125/2004, de 6 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, com o n.º 27 232/2004 (2.ª série), subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Domingos Manuel de Aguiar Felgueiras, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e de superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de Dezembro de 2004. — O Comandante Interino, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, tenente-coronel de infantaria.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 1934/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de Viação de 13 de Maio de 2004, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 20 333/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, são nomeados definitivamente técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro Augusto Manuel Figueiredo Marques, Fernando Henriques Coimbra da Fonseca e Vítor Manuel Souteiro Bastos.

Esta nomeação produz efeitos retroactivos a 23 de Dezembro de 2004, por nessa data já existirem os pressupostos justificativos de retroactividade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

Despacho n.º 1935/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 23 de Dezembro de 2004, precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Fátima dos Santos Tavares Justino como técnica superior de 2.ª classe, estagiária da carreira técnica superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

Despacho n.º 1936/2005 (2.ª série). — Em virtude do despacho n.º 25 135/2004 ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «despacho n.º 23 713» deve ler-se «despacho n.º 23 716». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 1937/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2004 da directora nacional-adjunta para a área de Recursos Humanos, foi autorizada a celebração dos contratos de prestação de serviços em regime de avença com os médicos Dr. António Lorena Trigueiros, especialista em ortopedia, e Dr. Eduardo Fernando Teixeira d'Ávila, especialista em Psiquiatria, para exercerem funções no Departamento de Saúde e Assistência na Doença (DEPSAD) pelo período de um ano, renovável por iguais períodos.

Os contratos produzem efeitos desde 2 e 9 de Novembro de 2004, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1938/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora nacional-adjunta para a área de Recursos Humanos, preterido no uso da competência subdelegada, de 7 de Janeiro de 2005:

Agente M/138457, José Manuel Rodrigues Macedo do CP de Setúbal — promovido ao posto de agente principal, por antiguidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2000, de 9 de Agosto, com efeitos reportados a 14 de Agosto de 2000, ficando posicionado no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor na PSP. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1939/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da directora nacional-adjunta da Polícia de Segurança Pública de 5 de Novembro de 2004 e de 12 de Janeiro de 2005, respectivamente:

Maria Castália da Silva Pires, assistente administrativa especialista — autorizada a transferência do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na mesma categoria (escalão 1, índice 269), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, para desempenhar funções no Comando da Polícia de Segurança Pública de Leiria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Mapa n.º 2/2005. — De acordo com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa relativo aos subsídios atribuídos por este Governo Civil no 2.º semestre de 2004:

Beneficiário	Montante (euros)	Data
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Alter do Chão	203	17-11-2004
Agrupamentos de Escolas e Jardins-de-Infância de Arronches	163	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Avis	294	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Campo Maior	574	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Castelo de Vide	200	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Crato	154	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância n.º 1 de Elvas (Boa Fé)	520	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância n.º 2 de Elvas (Santa Luzia)	572	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Vila Boim	247	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Fronteira	207	17-11-2004
Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Gavião	231	17-11-2004